



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
 SESSÃO DE 26/11/19
 A(S) COMISSÃO(ÕES)

JUSTIÇA E REDAÇÃO
 F. ORÇAMENTO
 OBRAS S.P.A.P. ECOLOGIA
 EDUCAÇÃO C.S.A. SOCIAL

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
 SESSÃO DE 03/12/19

APROVADO

() DISCUSSÃO ÚNICA
 EM 2º DISCUSSÃO
 UNANIMIDADE
 POR MAIORIA _____ X

 PRESIDENTE

EMENDA Nº 33/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

Altera o Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentário Anual)

Artigo 1º Fica criada a Emenda Parlamentar nº 33/2019, Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA, financiada exclusivamente com recursos consignados em Reserva de Contingência.

Artigo 2º A presente emenda destina para a Comunidade Terapêutica PEVI – Projeto Esperança e Vida - o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) respeitando o limite percentual previsto no Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, a serem preenchidos com a reforma da parte elétrica da referida instituição, bem como o custeio de melhorias nas instalações já existentes. (conforme ofício e orçamentos que compõem a presente Emenda)

Artigo 3º Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei Orçamentário Anual para 2020, e serão cobertos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|--------------|------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PM S J RIO PARDO | | |
| 02.03 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 02.03.06 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| | 99.999.9999.9.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| FICHA 107 | 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| | FONTE | 01.0000000 | TESOURO |
| | CÓD. | | |
| | APLIC. | 01.110.0000 | GERAL |
| TOTAL | | | 20.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera o Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos § 11 do Artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil e do § 3 do Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentário Anual).

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o PEVI, entidade que tanto auxilia a comunidade local.

A Emenda servirá para reformar a parte elétrica das instalações já existentes, bem como, realizar benfeitorias no local.

Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem esta Emenda que encaminhamos.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019

Rubens Lobato Pinheiro Neto
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Protocolo Processo



002269

Horário: 13/11/2019 10:38:22

Mathias Dalbon Schiavon

ANEXO I

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIO ANUAL

| UNIDADE DESTINO | VALOR | IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO |
|-----------------|------------------------------------|---|
| PEVI | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | Reforma da parte elétrica do PEVI, bem como, melhorias nas instalações já existentes. |

JUSTIFICATIVA: a presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o PEVI, entidade que tanto auxilia a comunidade local. A emenda servirá para reformar a parte elétrica das instalações lá existentes, bem como, realizar benfeitorias no local.

São José do Rio Pardo-SP, 08 de novembro de 2019.


RUBENS LOBATO PINHEIRO NETO
PSL



São José do Rio Pardo (SP), 01 de Novembro de 2019.

Exmo Dr. Rubens Lobato Pinheiro Neto

Prezado Dr ,

Vimos, através desta, solicitar à Vossa Senhoria que estude a possibilidade de encaminhar-nos verba parlamentar para a reforma da parte elétrica da Comunidade pois está havendo muito gasto de energia elétrica e o eletricitista foi ver e disse que teria que renovar muitas partes que está muito antiga e com muitas emendas.

Temos também a necessidade de um bebedouro de água industrial, pois nossos internos precisam tomar muita água por conta da abstinência e com esse calor torna-se difícil tomar água no copo e garrafas na geladeira.

Precisamos também de uma picadeira/triturador para o trato de nossas vaquinhas que tiramos o leite para o nosso consumo.

Segue anexo a conta de luz, e os orçamentos.

Desde já agradeço a atenção que sempre teve com nossa Instituição.

Aproveito a oportunidade para convidá-lo a fazer-nos uma visita e verificar o nosso trabalho com dependentes químicos. Será muito bem vindo .

Certo de sua compreensão, aproveito para renovar protestos de estima e consideração e que Deus lhe pague.


Maria Terezinha Presti Silva
Presidente do Pevi
CPF 774.172.918-72

Orçamento de Materiais e Mão de Obra

Cliente: PEVI - Projeto Esperança e Vida

Rua Prefeito. Damaso R. Machado, 120 - Jdm. Aeroporto

Tel. 3681 3031

Cel. 9.7169 4539

A/C: Sra. Maria Terezinha Presti da Silva

Orçamento - 1 refeitório, 6 salas de escritório e 4 quartos.

Materiais:

| | |
|---|--------------|
| 800 m Cabo flexível 1,5 mm - R\$ 1,15/m | R\$ 920,00 |
| 800 m Cabo flexível 2,5 mm - R\$ 1,65/m | R\$ 1.320,00 |
| 10 Canaleta - R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 9 Caixa para canaleta - R\$ 7,80 | R\$ 70,20 |
| 6 Interruptor simples - R\$ 6,80 | R\$ 40,80 |
| 4 Disjuntor unipolar 20 A - R\$ 12,00 | R\$ 48,00 |
| 2 Disjuntor unipolar 15 A - R\$ 12,00 | R\$ 24,00 |
| 400 m Cabo flexível 4 mm - R\$ 2,35/m | R\$ 940,00 |
| 5 Tomada 10 A - R\$ 6,80 | R\$ 34,00 |
| 5 Bocal - R\$ 6,00 | R\$ 30,00 |
| 1 Quadro de disjuntor 8 | R\$ 30,00 |
| 1 Disjuntor tripolar 32 A | R\$ 45,00 |
| 3 Disjuntor unipolar 20 A - R\$ 12,00 | R\$ 36,00 |
| 3 Disjuntor unipolar 15 A - R\$ 12,00 | R\$ 36,00 |
| 100 m Cabo flexível 6 mm - R\$ 3,30/m | R\$ 330,00 |

| | |
|---|------------|
| 13 Tubo galvanizado ¾ - R\$ 70,00 | R\$ 910,00 |
| 18 Emenda com parafuso - R\$ 0,89 | R\$ 16,02 |
| 8 Caixa alumínio ¾ - R\$ 15,00 | R\$ 120,00 |
| 4 Espelho de alumínio cego ¾ - R\$ 6,90 | R\$ 27,60 |
| 3 Espelho de alumínio tomada ¾ - R\$ 6,90 | R\$ 20,70 |
| 1 Espelho de alumínio interruptor ¾ | R\$ 6,90 |
| | |
| 8 Curva ¾ - R\$ 6,50 | R\$ 52,00 |
| 1 Rolo corrugado ¾ | R\$ 52,00 |
| 1 Quadro 2 disjuntor | R\$ 10,00 |
| 1 Disjuntor unipolar 20 A | R\$ 12,00 |

Valor Total de Materiais: R\$ 5.165,22

MÃO DE OBRA:

Fazer revisão do quadro da bomba.

Instalação de todos materiais orçados acima.

Troca da fiação e parte elétrica que é muito antiga.

Valor Mão de Obra: R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 7.165,22

APRIE Aguilar

São José do Rio Pardo, 04 de Novembro de 2019

Endereço: Rua Júlio Mesquita, 180 – Centro. São José do Rio Pardo/ SP



AV. MARIA APARECIDA SALGADO BRAGUETA, 1191 - VILA MASCHETO
SAO JOSE DO RIO PARDO - SP CEP:13720-000
FONE (19)3608-2665

ORÇAMENTO

Orcamento:000375 Emissão:28/10/2019

Tab:

Cliente:00556-PEVI - PROJETO ESPERANÇA E VIDA

Fone:(19)99899-7294

Endereço:RODOVIA SP207, KM 3

Bairro:ZONA RURAL

Cidade:SAO JOSE DO RIO PARDO - SP

CPF/CNPJ:67.998.161/0001-97 RG/IE:

| Código | Descrição do Produto | Fabricante | Quant. | Val. Unit. | Val. Total |
|--------|--|------------|--------|------------|------------|
| 123 | TRITURADOR DE CANA / GRAMA / CEREAIS - | | 1,00 | 2.600,00 | 2.600,00 |

Total: 2.600,00

Condição de Pagamento:001 - A VISTA

Desc/Acre: 0,00

Código Parcela Vencimento Valor

Total Geral: 2.600,00

000375 01 28/10/2019 2.600,00

Observação: CNPJ: 16.830.064/0001-50

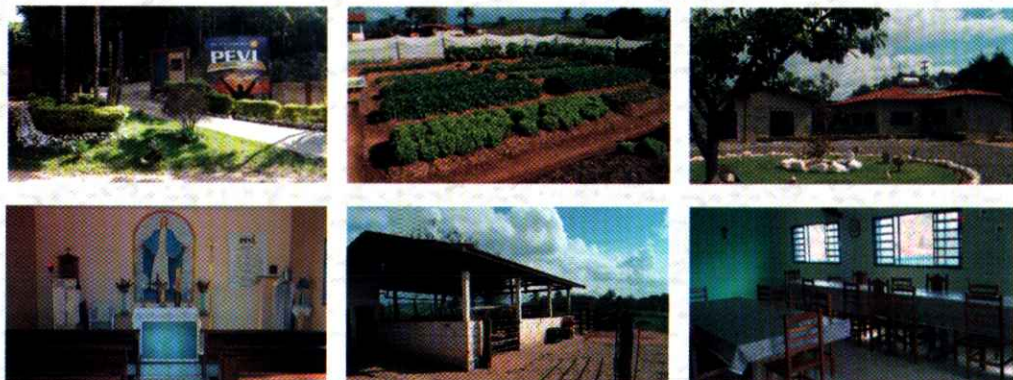
RODRIGO CREMASCO



▶ **O PEVI** – Projeto Esperança e Vida

A Comunidade terapêutica PEVI – Projeto Esperança e Vida - é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade a recuperação da dependência química de pessoas adultas do sexo masculino por meio de acolhimento voluntário. Possui atualmente capacidade para acolher até vinte e quatro pessoas que são encaminhados através da rede de atenção psicossocial.

Nosso objetivo é recuperar os residentes resgatando sua cidadania, buscando sua reabilitação física e psicológica e a reinserção social. Para tal, incentivamos a participação ativa dos residentes na própria terapia e, dentro de limites, no governo da Comunidade.



O tratamento tem um enfoque individual, pois cada residente é um ser com sua história própria, portanto tudo que ocorre no ambiente da Comunidade Terapêutica (CT) PEVI, precisa ser terapêutico e procuramos que a CT tenha como propósito os seguintes valores:

AMOR RESPONSÁVEL - é o amor com limites, que não permite a falta de respeito às normas da “família” e que leva o residente a pedir ajuda, quando necessita e não a ocultar seus sentimentos.

HONESTIDADE - caminha de mãos dadas com o amor responsável; é entendida como honestidade consigo e com os outros.

RESPONSABILIDADE - ser responsável não porque o exijam, mas porque decide sê-lo por si mesmo, pois a irresponsabilidade pode afetar a si e aos demais.

SOLIDARIEDADE - ajuda quem necessita, pois quando precisou recebeu ajuda.

VALORES ESPIRITUAIS - é a esperança em um mundo melhor, é crer em um Poder Superior.



▶ **Casa Vida**

É um novo conceito que auxilia na recuperação do residente que, após o tratamento na Comunidade Terapêutica PEVI, ainda se encontra sem perspectivas de recomeço de vida.

A Casa Vida oferece proteção, apoio e moradia a um grupo de pessoas que concluíram o tratamento para dependência química na Comunidade terapêutica PEVI. O perfil para o ingresso na Casa Vida é o indivíduo se encontrar em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, ou estar com o vínculo rompido com a família ou a mesma ser fator de risco para sua recuperação.

O Acolhido na Casa Vida tem a oportunidade de permanecer por até seis meses em uma residência no estilo familiar, no centro da cidade, com a liberdade do ir e vir, onde terá acompanhamento pela equipe multidisciplinar do PEVI, instrução a reaver seus documentos pessoais, um novo emprego e a aproximação com seus familiares.



NOITE dançante

SHOW do NICK

Comunidade Terapêutica
PEVI
PROJETO ESPERANÇA E VIDA

26
anos



16
novembro

às 21:00 h

Local: AAR

Valor: R\$ 30,00
(bebidas não inclusa)

Pontos de Venda Farmácia Hibisco, Papa Léguas
Loja Flor do Campo ou **98182-5305**

Cardápio:

Cesta de pães e torradas
Patês diversos
Torresmo
Polenta
Mandioca frita
Batata frita
Calabresa acebolada
Lasca de pernil
Frango a passarinho
Salgados diversos
Frios
Assinado pelo buffet Luiz Muradi





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**PARECER À PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR
INDIVIDUAL**

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

*Proposta apresentada pelo Vereador Rubens Lobato Pinheiro Neto/Unidade Destino:
PEVI – Projeto Esperança e Vida /Valor: R\$ 20.000,00*

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetida a estas Comissões, para estudo e apresentação de conclusões, a Proposta de Emenda Parlamentar Individual em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL: A Resolução nº. 6, de 02 de outubro de 2019, preceitua, “verbis”:

“Art. 2º - As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

***Parágrafo Único** - É vedada Emenda Parlamentar Individual com objetivo de destinação de recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

(...)

***Art. 4º** - As Emendas Parlamentares Individuais deverão ter caráter institucional, representar o interesse público municipal, sendo vedada a destinação de recursos para instituições estaduais, federais ou entidades que não recebam subvenções do Poder Público Municipal.*

***Art. 5º** - Os vereadores deverão apresentar proposta de suas Emendas Parlamentares Individuais para as Comissões de Justiça e Redação e também de Finanças e Orçamento, por escrito, em papel timbrado da Câmara Municipal, contendo assinatura e justificativa, até o dia 10 de novembro de cada ano, conforme Anexo I.*

***§ 1º** – O valor de cada proposta de Emenda Parlamentar Individual não poderá ser inferior a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

***§ 2º** - Cada vereador poderá apresentar até 10 (dez) propostas de Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 3º - Não são computadas, para efeitos do § 2º, deste artigo, emendas parlamentares que não tenham caráter impositivo.

§ 4º - Na elaboração da proposta de Emenda Parlamentar Individual, o vereador deverá indicar:

- I – Unidade de Destino dos Recursos;*
- II – Valor Destinado;*
- III – Identificação Precisa do Objeto.*

(...)

Art. 6º - Recebida à proposta das Emendas Parlamentares Individuais, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento verificarão a adequação das propostas, os valores apresentados e, em caso de aprovação, transformarão à indicação em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em nome do vereador autor, até o dia 1º de dezembro do ano corrente.

(...)

A presente proposta de Emenda Parlamentar Individual, apresentada pelo Vereador Rubens Lobato Pinheiro Neto, destina R\$ 20.000,00 ao PEVI – Projeto Esperança e Vida.

Tal proposta respeita a legalidade e a constitucionalidade, notadamente o disposto na Resolução nº. 6, de 02/10/2019, em seus aspectos acima destacados.

Desta maneira, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento nada tem a opor à presente proposta.

III - CONCLUSÃO: Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento opinam pela Aprovação da presente proposta, podendo a mesma ser transformada em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo,¹³ de novembro de 2019.

Comissão de Justiça e Redação

Rubinho Pinheiro
Vereador - PSL

Comissão de Finanças e Orçamento

Pedro Giantomassi
Vereador - REDE

Lúcia Helena Libânio da Cruz
Vereadora - PTB

Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE

Itamar Silva
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Impositiva nº 33 ao Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a emenda ao projeto de lei em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, I, "a", preceitua, "verbis":

"Art. 65. É da competência específica:

I- da comissão de Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, incluindo a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas."

A iniciativa para a apresentação da Emenda ao projeto de lei, bem como o seu amparo legal estão corretos.


III - ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO: A propositura ora analisada não apresenta problemas quanto aos aspectos gramatical e lógico.

Quanto aos aspectos atinentes a sua compatibilidade com nosso ordenamento jurídico, temos que tal emenda não possui vícios, tanto quando se fala em iniciativa, como também quando se analisa seu conteúdo material.

IV - CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação conclui que a presente Emenda ao Projeto de Lei apresentada é legal e constitucional, bem como que não apresenta irregularidades quanto aos aspectos gramatical e lógico.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.


Rubinho Pinheiro
Vereador - PSL


Lúcia Helena Libânio da Cruz
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Impositiva nº 33 ao Projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro 2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a Emenda ao projeto de lei em epígrafe.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, II, “e”, preceitua, “*verbis*”:

art. 65. É da competência específica:

II- da comissão de Finanças e Orçamento:

e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidade para o erário municipal;

III - DO ESTUDO: A presente Emenda “*Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual)*”.


Após estudo desta, verificou-se que a mesma vem ao encontro da ordem jurídica vigente, sendo devidamente justificada no interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

IV – CONCLUSÃO: A Comissão opina favoravelmente à propositura em análise.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.


Pedro Giantomassi
Vereador - REDE


Prof. Rafael Kocian
Vereador - REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E ECOLOGIA.**

Emenda Impositiva nº 33 ao Projeto de Lei nº 156//2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA SOB EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões a Emenda supracitada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, III, “2”, e “3”, preceitua que é atribuição desta Comissão apreciar e emitir parecer:

a) apreciar e emitir parecer:

- 2) sobre serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;
- 3) sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;

III - DO ESTUDO: A emenda em análise “*Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual).*”

Após estudo, verificou-se que o mesma vem ao encontro da ordem jurídica vigente, sendo devidamente justificada no interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela sua aprovação.

IV - CONCLUSÃO: A Comissão é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro 2019.


Morgan
Vereador - PL


Paulo Sérgio Ferreira
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Emenda Impositiva Nº 33 ao Projeto de Lei nº 156/2019.

I - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA SOB EXAME: Foi submetido a esta Comissão, para estudo e apresentação de conclusões, a emenda ao projeto de lei supramencionado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo-SP, Resolução nº 6/96, de 20 de Novembro de 1996, art. 65, IV, "a", "1" ao "14", preceitua, "verbis":

"art. 65. É da competência específica:

IV- da comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:

- 1) sistema municipal de ensino;
- 2) concessão de bolsa de estudos com finalidades de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- 3) programas de merenda escolar;
- 4) preservação da memória da cidade no plano estético e paisagístico de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- 5) denominação, e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
- 6) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- 7) Sistema Único de Saúde e seguridade social;
- 8) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- 9) segurança e saúde do trabalhador;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 10) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- 11) turismo e defesa do consumidor;
- 12) abastecimento de produtos;
- 13) gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local;
- 14) processos referentes a matéria de ordem assistencial.

III - DO ESTUDO: A presente Emenda ao projeto de lei “*Altera o projeto de Lei nº 156, de 27 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 153 e §§ da Lei Orgânica Municipal (Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual)*”.

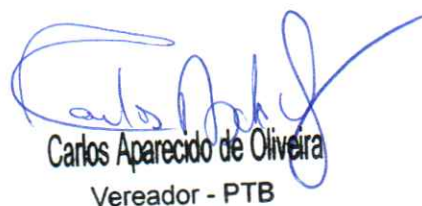
Tal propositura pode ser aprovada, uma vez que se encontra em consonância com as demais normas do nosso ordenamento jurídico.

IV - CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social conclui que a presente Emenda pode ser aprovada.

É o parecer.

São José do Rio Pardo, 27 de novembro de 2019.


Matheus Mafepi
Vereador - PV


Carlos Aparecido de Oliveira
Vereador - PTB